



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Of. nº 156/2015-GP

Derrubadas, 04 de maio de 2015.

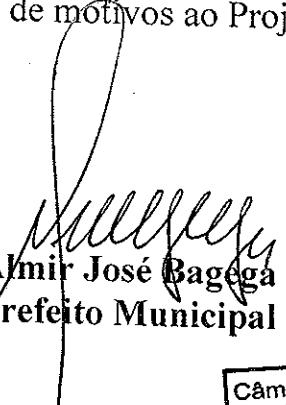
ILMO. SR.
VER. MARCOS ANTONIO BIDIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DERRUBADAS-RS

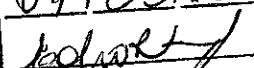
Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação do Poder Legislativo, em Regime de Urgência, o Projeto de Lei nº 027/2015, que abre crédito especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

Segue em anexo, exposição de motivos ao Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
04/05/15
 Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 027/2015

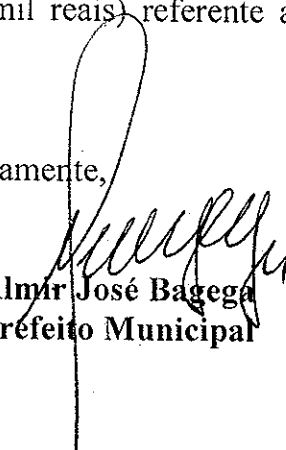
Abre crédito especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências

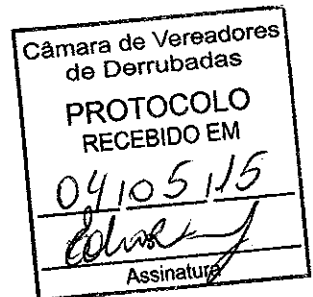
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

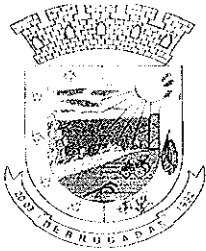
Justificamos o encaminhamento do projeto de Lei nº 027/2015, em razão da necessidade de abertura de Crédito Especial no Orçamento do município, por excesso de arrecadação pelo repasse de valor complementar para execução dos Programas de Assistência a Farmácia Básica e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Derrubadas

O total do crédito é de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), sendo R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) referente ao Programa de Assistência à Farmácia Básica e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao Programa Vigilância Epidemiológica.

Atenciosamente,


Almir José Bagega
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20
 RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
 FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
 Home page: www.derrubadas-rs.com.br
 e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUGUMÃ
PROJETO DE LEI Nº027/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIR JOSE BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente com o artigo nº04 da Lei 1114/2014.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme programas de assistência a farmácia básica e vigilância epidemiológica no valor total de R\$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.031- Convenios da Saúde		
339- 44905200000000- 4770 – equipamentos e material permanente		R\$11.200,00
340- 44905200000000- 4190- equipamentos e material permanente		R\$ 3.000,00
2.047- Convenios da Saúde		
344- 31900400000000- 4770- contratação por tempo determinado		R\$14.000,00
341- 33903900000000- 4190- outros serviços de terceiros P.J.		R\$ 2.000,00
342- 33903900000000- 4770- outros serviços de terceiros P.J.		R\$ 7.000,00
343- 33901400000000- 4770- diárias – civil		R\$ 1.500,00
345- 33903300000000- 4770- passagens e despesas com locomoção		R\$ 1.500,00
	Total	R\$40.200,00

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de excesso de arrecadação conforme segue:

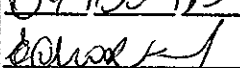
172133000203.00.00- 4770- Programa assistência farmacêutica básica	R\$35.200,00
172233000400.00.00- 4190- Programa vigilância epidemiológica	R\$ 5.000,00
	Total Geral
	R\$40.200,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 04 de Maio de 2015.


ALMIR JOSE BAGEGA
 Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
04/05/15
 Assinatura

Registre-se e Publique-se
 Aos 04 de Maio 2015.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008